

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PRPG/UFLA N° 047/2017

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo nº 047/2017 do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 1º semestre letivo de 2018.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Os PPGE está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGE

Programa	Nº de vagas	
	Mestrado	Doutorado
Educação	34	-

1.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256, de 2/8/2016). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa
31/7/2017	-----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: www.prgg.ufla.br	Publicação do Edital
01/08/2017 a 05/09/2017	De 0 (zero) hora do dia 01/08/2017 até às 18 (dezoito) horas do dia 05/09/2017	Inscrição no Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Inscrições no Processo Seletivo
07/08/2017 a 11/08/2017	De 0 (zero) hora do dia 07/08/2017 até às 18 (dezoito) horas do dia 11/08/2017	Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
17/08/2017	A partir das 18 (dezoito) horas	Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
17/08/2017 a 18/08/2017	De 18 (dezoito) horas do dia 17/08/2017 até às 18 (dezoito) horas do dia 18/08/2017	Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
25/08/2017	A partir das 18 (dezoito) horas	Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
25/09/2017	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
26/09/2017 a 29/09/2017	A partir das 8 (oito) horas do dia 26/09/2017 até às 18 (dezoito) horas do dia 29/09/2017	Secretaria do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
06/10/2017	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
06/10/2017	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
06/10/2017	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
Informação disponível no ANEXO deste edital.			Prova(s) de seleção ⁽¹⁾
06/11/2017	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
07/11/2017 a 17/11/2017	De 18 (dezoito) horas do dia 07/11/2017 até às 18 (dezoito) horas do dia 17/11/2017	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
24/11/2017	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso
30/11/2017	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (<http://www.prgg.ufla.br>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

(1) O(s) candidato(s) que chegar (em) atrasado(s) à(s) prova(s) de seleção estará (ão) automaticamente desclassificado(s) do processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.prpq.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.
- 3.2. A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). O pagamento deverá ser efetuado até o último dia de inscrição, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).
- 3.3. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o último dia de inscrição, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.4. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizada até o último dia de inscrição.
- 3.5. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.
- 3.6. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.
- 3.7. As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:

4.1.1. Para inscrições no mestrado:

- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar documento comprobatório de ser aluno regular de curso de graduação com provável data de integralização curricular até o dia 22/02/2018 emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);

4.1.2. Para inscrições no doutorado:

- Cópias do diploma de graduação e de mestrado de curso reconhecido pela CAPES. Os candidatos que ainda não defenderam poderão apresentar carta do orientador atestando a data provável da defesa conforme modelo no site www.prpq.ufla.br;
- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando para inscrições dos candidatos que atendem ao disposto no § 1º do art. 22 da Seção I do Capítulo VI do Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256 de 2/8/2016). Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar documento comprobatório de ser aluno regular de curso de graduação com provável data de integralização curricular até o dia 22/02/2018 emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação e do curso de mestrado reconhecido pela CAPES;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);

4.2. A documentação impressa complementar à inscrição online está descrita no Anexo

deste edital.

- 4.3.** A documentação impressa deverá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procuração registrada em cartório, na secretaria do Programa de Pós-Graduação, nos horários (de Brasília) especificado no Anexo deste edital, ou ainda, ser enviada pelos Correios (SEDEX) ou outra alternativa (Jadlog, transportadora ou similar) com data de postagem até o último dia de inscrição especificada no item “2. DO CALENDÁRIO”, sob pena de o candidato ter sua inscrição indeferida.
- 4.4. O encaminhamento fora do prazo da documentação impressa solicitada pelo Programa implicará no indeferimento da inscrição do candidato.**
- 4.5.** A documentação a ser encaminhada pelo candidato à secretaria do Programa deverá ser cópia da original, pois os documentos que comporão o processo não serão devolvidos.
- 4.6.** Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** De acordo com o art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:
- a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad- Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e
 - b)** for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.
- 5.2.** Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/07, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 5.3.** A isenção deverá ser solicitada através do “Formulário para solicitação de isenção da taxa de inscrição” disponível no site <http://www.prg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.
- 5.4.** A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b”.
- 5.5.** O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
- 5.6.** É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.
- 5.7.** O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.
- 5.8.** O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.
- 5.9.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1.** O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.
- 6.2.** Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais (exceto lactante, cujas condições são estabelecidas no item 7.4) para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.
- 7.1.1.** Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 7.1.2.** Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 7.1.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.
- 7.1.3.** O tratamento adequado que trata o item 7.1 será estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade vinculado à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.
- 7.2.** O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).
- 7.2.1.** A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente.
- 7.3.** Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.
- 7.4.** No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, poderão retirar-se temporariamente das salas em que serão realizadas as provas, para atendimento aos seus bebês em sala reservada, na qual haverá, no mínimo, duas fiscais, sendo vedada a permanência de parentes, babás ou quaisquer outras pessoas estranhas à organização do processo seletivo.
- 7.4.1.** A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.
- 7.4.2.** Caberá à mãe lactante comunicar por escrito à Coordenação do Programa de Pós-Graduação o nome da pessoa responsável pela guarda do bebê durante todo o período de prova, especificando o documento com foto que será apresentado por esta pessoa responsável. A pessoa indicada deverá apresentar documento de identificação com foto, conforme especificado na comunicação por escrito, no momento de seu acompanhamento à sala reservada nos horários de amamentação.
- 7.4.3.** O tempo total utilizado para amamentação somente implicará acréscimo na duração fixada à realização das provas até o máximo de 30 (trinta) minutos.
- 7.4.4.** A inscrita que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança

no local de realização das provas, não podendo, portanto, participar do processo seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1.** Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado do Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 24, 25 e 27 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 256 de 2/8/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria do Programa e no endereço <http://www.prrpg.ufla.br>.
- 8.2.** O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 582, de 25 de agosto de 2014 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 25/8/2014, disponíveis no endereço <http://www.prrpg.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós- Graduação.
- 8.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõe e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.4.** As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.
- 8.5.** O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto (passaporte, carteira e/ou cédula de identidade expedida por órgão competente (Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores, Ordens ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade) ou, ainda, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, dentro do prazo de validade) no momento de realização de qualquer avaliação que compõe o processo seletivo dos Programas.
- 8.6.** Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.
- 8.7.** Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

9. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

- 9.1.** O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.
- 9.2.** A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.
- 9.3.** O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no *site* www.prrpg.ufla.br, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.
- 9.4.** É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

10. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 10.1.** É assegurado ao candidato o direito de vista das provas, de conhecimento das notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.
- 10.2.** O candidato poderá interpor recurso em face do resultado final provisório, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na internet, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 10.3.** Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.
- 10.4.** É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.
- 10.5.** O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado na internet, conforme previsto no item 8.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 10.6.** O pedido de vista deverá ser formulado por escrito e assinado pelo candidato ou pelo procurador constituído em cartório, diretamente na secretaria do Programa, conforme formulário específico disponível na secretaria ou *webpage* do Programa.
- 10.7.** A interposição de recurso e/ou pedido de vista dos documentos deverá ser entregue na secretaria do Programa pelo próprio candidato ou por procurador constituído em cartório, sendo vedada qualquer outra forma de envio.

11.DAS MATRÍCULAS

- 11.1.** O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 1º período letivo de 2018 segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.
- 11.2.** No ato da matrícula o candidato selecionado deverá apresentar a documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFLA, inclusive o comprovante de colação de grau exigido para ocupar a vaga.
- 11.3.** Ao final do período de matrícula de selecionados e de suplentes, o Programa poderá convocar novamente os selecionados e suplentes extemporâneos que não realizaram a matrícula, seguindo a ordem de classificação, considerando a disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como selecionados ou suplentes e que assumiram o compromisso por escrito de realizar o curso sem bolsa.
- 11.4.** A convocação de selecionados e suplentes extemporâneos está condicionada a autorização da PRPG.
- 11.5.** Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuírem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.
- 11.5.1.** Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do segundo período letivo do curso para regularização da documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFLA.
- 11.5.2.** A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

12.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pelo Conselho de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu/PRPG*.

Lavras, 31 de julho de 2017

RAFAEL PIO
Pró-Reitor de Pós-Graduação – UFLA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO I – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - MPE

1. DAS VAGAS OFERTADAS

Mestrado	
Número total de vagas: 34	
Detalhamento da oferta: Por área do conhecimento	
Área do conhecimento	Número de vagas
Ciências, Cultura e Ambiente	5
Educação Mediada por Tecnologias	6
Gênero e Diversidades na Educação	7
Linguística Aplicada	10
Teoria Crítica e Educação	6

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Mestrado
Graduados em cursos de Licenciaturas e/ou bacharelados na grande área de Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes.

3. DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA EXIGIDA PELO PROGRAMA

Mestrado
Currículo Lattes impresso e comprovantes que contabilizam pontos, numerados e encadernados sequencialmente . (Não é necessário autenticar os documentos)
Formulário de inscrição (online) impresso
Carta de Intenções , contendo: a - Contextualização: O candidato deverá discorrer sobre sua relação com a educação; b - Justificativa: O candidato deverá discorrer sobre seu interesse em cursar o Mestrado Profissional em Educação; c - Intenções: O candidato deverá discorrer sobre sua motivação em integrar a Área de Interesse escolhida e sobre suas intenções de pesquisa.
<i>A documentação exigida pelo PPGE/UFLA deverá ser entregue pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído (procuração autenticada em cartório), na secretaria do programa - de segunda à quinta-feira, das 8 (oito) às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas, ou postada via Correios, (por SEDEX) até o último dia de inscrição, sob pena de o candidato ter sua inscrição indeferida. Todos os documentos devem ser encadernados e numerados. Documentos soltos não serão considerados entregues. Os documentos, inclusive a carta de intenções, encadernados e numerados devem ser entregues em envelope em que constem (EXTERNAMENTE) a Área de Interesse em que o candidato se inscreveu, nome e endereço completos.</i>
OBS: CANDIDATOS QUE ENTREGUEM A DOCUMENTAÇÃO EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ÍTEM 3 (TRÊS) DESTA EDITAL, TERÃO SUAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.

4. ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE/UFLA CAMPUS UNIVERSITÁRIO LAVRAS-MG, CEP: 37.200-000 ÁREA DE INTERESSE:

5. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

Mestrado			
Etapa	Data	Horário	Local
1ª Etapa - Prova Escrita	18/10/2017	14h	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA - NEC CAMPUS HISTÓRICO/UFLA
Resultado preliminar da prova escrita	23/10/2017	A partir das 18h	Site do Programa http://www.prrg.ufla.br/educacao/processos-seletivos
Interposição de recursos contra resultado da prova escrita.	24/10/2017 e 25/10/2017	8h às 12h 14h às 18h	Secretaria do PPGE, pessoalmente.
Divulgação do resultado dos recursos	27/10/2017	A partir das 18h	Site do Programa http://www.prrg.ufla.br/educacao/processos-seletivos
Divulgação do resultado da prova escrita com os nomes das pessoas classificadas para a 2ª Etapa	27/10/2017	A partir das 18h	Site do Programa http://www.prrg.ufla.br/educacao/processos-seletivos/
2ª Etapa - Análise de Currículos Lattes	26/10/2017 e 27/10/2017	8 às 18h	Departamento de Educação
3ª Etapa – Arguições Técnicas sobre a Carta de Intenções e o Currículos Lattes.	31/10/2017 e 01/11/2017	Conforme agendamento divulgado no site do PPGE no dia 27/10/2017	Departamento de Educação CAMPUS UNIVERSITÁRIO

6. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)

Mestrado		
Cidade	Instituição	Endereço
LAVRAS/MG	UFLA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO Núcleo de Educação Continuada (Campus Histórico)

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Mestrado				
Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo
1	Prova Escrita	100	40%	Eliminatória
2	Análise de Currículos Lattes	100	25%	Classificatória

3	Arguição	100	35%	Classificatória
---	----------	-----	-----	-----------------

8. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

Mestrado

PROVA ESCRITA (peso de 40%)

8.1.1 A primeira avaliação do processo de seleção será uma prova escrita de conhecimentos em Educação com base na bibliografia constante do Anexo I: bibliografia geral e específica de cada área de interesse.

8.1.2 Apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) na prova escrita participarão das etapas subsequentes.

8.1.3 A prova deverá ser realizada pelo próprio candidato, à mão, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio.

8.1.4 As provas deverão ser identificadas apenas pelo código de inscrição do candidato. Portanto, é imprescindível que o candidato tenha conhecimento de seu código de inscrição no momento da realização das provas escritas.

8.1.5 A prova ou folhas de rascunho que contiverem identificação nominal de candidato e que não constem apenas com o código de inscrição como identificador serão excluídas do processo de correção com atribuição de pontuação igual a zero.

8.1.6 O tempo máximo da prova escrita é de 3 (três) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação, sob pena de eliminação sumária.

8.1.7 O candidato não poderá entrar na sala para realizar a prova após o horário estabelecido para seu início.

8.1.8 Como critérios para avaliação da prova escrita serão observados:

a) Coesão e coerência textual, observância do gênero textual indicado no enunciado, bem como a produção isenta de erros ortográficos e gramaticais – 40%;

b) Apropriação de conceitos presentes nas referências bibliográficas estudadas e articulação destes conceitos com formação de professores – 60%.

Observações:

1. São de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

2. Sugere-se que o candidato chegue ao local de realização da prova com antecedência, eximindo-se o PPGE/UFLA da responsabilidade por eventuais atrasos dos candidatos.

3. Não haverá tolerância para a entrada dos candidatos nos locais de realização da prova após as 14 horas (horário de Brasília). O candidato que chegar ao local de realização da prova após esse horário ficará impedido de participar do Processo Seletivo, sendo automaticamente eliminado.

4. O acesso ao local de realização da prova só será permitido mediante a apresentação do documento de identificação com foto (RG ou carteira de habilitação).

5. Durante a realização da prova, o candidato deverá munir-se de caneta de tinta escura azul ou preta. Não será permitido o uso de equipamentos eletrônicos. Não será permitido o empréstimo de material de qualquer natureza pelos candidatos durante a aplicação da prova.

8.2. CURRÍCULO (peso 25%)

8.2.1 A segunda avaliação analisará o Currículo dos candidatos (que obtiveram êxito na primeira etapa), levando em consideração o atendimento de organização de documentos estabelecido por este Edital e os critérios detalhados na tabela abaixo:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Curso de graduação (diploma reconhecido no território nacional brasileiro) Licenciaturas	10 pontos

Bacharelados na grande área de Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes.	08 pontos
Disciplinas cursadas de pós-graduação Stricto Sensu na área de Educação e áreas afins e reconhecidas pela CAPES	1 ponto/disciplina Máximo 6 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Estágio extracurricular	1 ponto/100horas. Máximo 3 pontos.
Função não docente, mas vinculada à área de Educação:	1 pontos/ano. Máximo 3 pontos.
Atividades administrativas relacionadas com a atuação escolar (além da exercida/cargo ocupado, por exemplo, em colegiados, comissões, etc.)	1 ponto/ano. Máximo 3 pontos.
Coordenação de curso de graduação ou pós-graduação, Coordenação/Direção em estabelecimentos de ensino da educação básica	3 pontos/ano. Máximo 9 pontos.

ENSINO	
Atividade docente na educação básica ou EJA	1 ponto por ano, Máximo 10 pontos
Atividade docente em cursos de especialização	0,5ponto/disciplina/se mestre. Máximo 5 pontos.
Orientação acadêmica na graduação (monografia e iniciação científica)	1 ponto/orientação. Máximo 5 pontos.
Orientação acadêmica no Lato Sensu (monografia)	1 ponto/orientação. Máximo 5 pontos.
Bolsista de iniciação científica	2 pontos/aluno. Máximo 6 pontos.
Bolsista de iniciação a docência e Supervisor	3 pontos/ano. Máximo 9 pontos
Bolsista PET	1 ponto/ano. Máximo 3 pontos.
Estágio Docência Extracurricular	1 ponto/semestre. Máximo 6 pontos.
Tutor de curso a distância (Lato Sensu e graduação)	1 ponto/módulo. Máximo 6 pontos
Monitor de curso (Lato Sensu e graduação)	0,5 ponto/semestre. Máximo 6 pontos.
Disciplinas ministradas na graduação ou pós-graduação Stricto-Sensu,	0,5ponto/disciplina/se mestre, máximo 10 pontos.

PESQUISA	
Coordenação de projeto de pesquisa apoiado por agência de fomento ou instituição privada.	3 pontos/projeto/ano. Máximo 12 pontos.
Coordenação de projeto de pesquisa sem apoio de agência de fomento ou instituição privada.	2 pontos/projeto/ano. Máximo 8 pontos.
Membro de projeto de pesquisa apoiado por agência de fomento ou instituição privada.	2 pontos/projeto/ano Máximo 6 pontos.
Membro de projeto de pesquisa sem apoio de agência de fomento ou instituição privada	1 ponto/projeto. Máximo 3 pontos.
Consultor ad hoc de revista, evento ou projetos de órgãos de fomento	1 ponto/artigo. Máximo 5 pontos
Participação em congressos com apresentação	0,5 ponto/evento

	Máximo 5 pontos.
Publicação de artigo e/ou relato de pesquisa em anais de eventos e revistas científicas	2,0 pontos/evento. Máximo 16 pontos.
Publicação de capítulo de livro na área de educação	2 pontos/capítulo. Máximo 10 pontos.
Publicação de livro na área de educação	10 pontos/livro. Máximo 20 pontos
Publicação técnico-científica na área de educação	1 ponto/publicação. Máximo 6 pontos.
Outras publicações	0,5 ponto/publicação. Máximo 6 pontos.

EXTENSÃO	
Coordenação de projeto ou evento de extensão	2 pontos por projeto. Máximo 6 pontos.
Membro de projeto de extensão	1 ponto por projeto. Máximo 6 pontos.
Curso de extensão ministrado (indicar o n° de horas)	1 ponto a cada curso de, no mínimo, 30 horas. Máximo 6 pontos
Palestrante em evento de extensão	1 ponto por evento. Máximo 6 pontos.
Membro de comissão organizadora de evento de extensão	0,5 pontos por evento. Máximo 3 pontos.

8.2.2 Serão consideradas a formação acadêmica e a titulação; a atuação em Educação Básica e a produção em extensão e pesquisa. As notas serão convertidas para uma escala de 0 (zero) a 100 (cem), com atribuição de 100 (cem) pontos para o currículo que obtiver a maior pontuação bruta.

8.2.3 Serão contabilizadas apenas as informações devidamente comprovadas.

8.2.4 Considera-se comprovação documental para fins dessa pontuação:

- a) Do item 1 - formação acadêmica: cópia de diplomas, certificados ou declaração/histórico escolar (no caso de comprovação de disciplinas cursadas em pós-graduação Stricto Sensu na área de educação).
- b) Do item 2 – experiência profissional: cópia de registro na carteira profissional; cópia de contrato de trabalho; declarações de órgãos públicos, instituições ou empresas, carimbadas e assinadas por seus responsáveis.
- c) Dos itens 3 – Pesquisa e Extensão: cópia de publicações; certificados ou declarações emitidos por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis.

Observação: O semestre letivo equivalerá a quatro meses ou 320 (trezentos e vinte) horas [20 (vinte) horas semanais).

8.3. ARGUIÇÃO TÉCNICA (peso de 35%)

8.3.1 A terceira avaliação consistirá em ARGUIÇÃO baseada na Carta de Intenções, no currículo e na trajetória profissional do candidato relacionada com a área de interesse escolhida. Terá duração de até 30 (trinta) minutos. Será realizada nas dependências do Departamento de Educação/UFLA por (no mínimo) dois professores do Mestrado Profissional em Educação.

8.3.2 A ARGUIÇÃO TÉCNICA será gravada em áudio e vídeo por meio de dispositivo que

capture sons e imagens, devidamente aferido pelos professores responsáveis pela arguição.

8.3.3 Apenas os candidatos aprovados na prova escrita participarão desta fase.

8.3.4 A lista de classificação dos candidatos será gerada em ordem decrescente de pontuação, considerando-se até o triplo de candidatos para cada uma das vagas oferecidas em cada área de interesse, conforme a indicação dos seguintes quantitativos:

- Ciências, Cultura e Ambiente 05 - 15
- Educação mediada por tecnologias 06 - 18
- Gênero e Diversidade na Educação 07 - 21
- Linguística Aplicada 10 - 30
- Teoria Crítica e Educação 06 - 18

8.3.5 Para pontuação da Arguição Técnica, os avaliadores atribuirão nota de 0 (zero) a 100 (cem) ao candidato, considerando os seguintes critérios:

- Argumentação em torno da Carta de Intenções e dos interesses de pesquisa – até 20% (vinte por cento);
- Conhecimento pedagógico relacionado à atuação docente na educação básica – até 20% (vinte por cento);
- Disponibilidade de tempo do candidato para dedicar-se ao curso – até 20% (vinte por cento);
- Compatibilidade entre a trajetória profissional do candidato, Carta de Intenções, e os interesses de pesquisa em consonância de orientação na área do conhecimento selecionada – até 40% (quarenta por cento).

- 1 8.3.6 ***A Carta de Intenções deve ser elaborada em folha A4, fonte Times New Roman, tamanho da fonte 12, espaçamento 1,5 linhas, margem superior e inferior, direita e esquerda 2,5 cm, e deve conter um cabeçalho com identificação do inscrito, contextualização (O candidato deverá discorrer sobre sua relação com a educação), Justificativa (O candidato deverá discorrer sobre seu interesse em cursar o Mestrado Profissional em Educação), e Intenções (O candidato deverá discorrer sobre sua motivação em integrar a Área de Interesse escolhida e sobre suas intenções de pesquisa).***

A CARTA DE INTENÇÕES DEVE TER SUAS PÁGINAS NUMERADAS E ENCADERNADAS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA.

9. DA BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

9.1. Gerais (para todos os candidatos):

- 1) FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. 60. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016
- 2) GATTI, Bernadete A. O trabalho Docente: avaliação, valorização, controvérsias. 1ª Edição, Ed. Autores Associados – Fundação Carlos Chagas, 2013.
- 3) TARDIF, Maurice. Saberes docentes e formação profissional. 16. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

9.2. Área de Ciências, Cultura e Ambiente:

- 1) LOUREIRO, Carlos F. B.; LAYRARGUES, Philippe P. Ecologia política, justiça e educação ambiental crítica: perspectivas de aliança contra-hegemônica. Trabalho, educação e saúde, Rio de Janeiro, v. 11, n. 1, p. 53-71, Abr. 2013.
- 2) BRASIL.CNE (Conselho Nacional de Educação). Diretrizes Curriculares Nacionais para

a Educação Ambiental. Resolução CNE/CP 2/2012. Diário Oficial da União, Brasília, 18 de junho de 2012 – Seção 1 – p. 70. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10988-rpc002-12-pdf&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em 18/08/2016.

- 3) BRASIL.MEC. Proposta de Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Brasília: Secad, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao13.pdf>, Acesso em 18/08/2016.

9.3. Área de Educação Mediada por Tecnologias:

- 1) PEIXOTO, Joana; ARAUJO, Cláudia Helena dos Santos. Tecnologia e educação: algumas considerações sobre o discurso pedagógico contemporâneo. Educação e Sociedade, Campinas, v. 33, n. 118, p. 253-268, Mar. 2012. Disponível em <<http://dx.doi.org/10.1590/S0101-73302012000100016>>. Acesso em 03/03/2016.
- 2) SOARES, Magda. Novas práticas de leitura e escrita: letramento na cibercultura. Educação e Sociedade, Campinas, v. 23, n. 81, p. 143-160, Dez. 2002. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0101-73302002008100008>>. Acesso em: 03/03/2016.
- 3) BORBA, Marcelo de Carvalho; SILVA, Ricardo Scucuglia R. da; GADANIDIS, George. Fases das tecnologias digitais na Educação Matemática: sala de aula e internet em movimento. Belo Horizonte, MG: Editora Autêntica, 2014. (Coleção Tendências em Educação Matemática).

9.4. Área de Gênero e Diversidades na Educação:

- 1) RAGO, Margareth e VEIGA-NETO, Alfredo (Organizadores). Figuras de Foucault. 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

9.5. Área de Linguística Aplicada:

- 1) REIS, S. C. As fases de pesquisas sobre Computer Assisted Language Learning (CALL) no Brasil: identificação do estado da arte. Revista Horizontes de Linguística Aplicada, ano 11, n. 1, jan./jun. 2012.
- 2) Moita Lopes, L. P. Linguística Aplicada e Vida contemporânea: problematização dos construtos que tem orientado a pesquisa (cap. 3). In: L. P. da Moita Lopes (org.) Por uma Linguística Aplicada Indisciplinar. São Paulo: Parábola. 2006 pp. 85-107.
- 3) ROTH, D.M.; SELBACH, H.V.; FLORÊNCIO, J.A. Conversações indisciplinadas na Linguística Aplicada Brasileira entre 2005-2015. in: **A Linguística Aplicada no Brasil: rumos e Passagens**, JORDÃO, C.M. (org) Campinas, SP: Pontes Editores, 2016

9.6. Área de Teoria Crítica e Educação:

- 1) MATOS, Olgária F.C. A Escola de Frankfurt: luzes e sombras do Iluminismo. 2ª Ed. São Paulo: Moderna, 2005.
- 2) PUCCI, Bruno. Teoria Crítica e Educação. In: PUCCI, B.(Org.) Teoria Crítica e Educação: a questão da formação cultural na Escola de Frankfurt. Petrópolis: Vozes; São Carlos: EDUFSCAR, 1994. pp. 12-58.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.2 Serão homologadas pela Comissão de avaliação do Processo Seletivo, as inscrições dos candidatos que tenham apresentado toda a documentação exigida, no formato exigido.

10.3 Não será homologada a inscrição do candidato que não indicar a Área de Interesse.

10.4 A convocação de aprovados e de suplentes seguirá obrigatoriamente a ordem classificatória por área de conhecimento. Em caso de empate, o selecionado será o que apresentar a menor renda familiar, em conformidade com o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Persistindo o empate, será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior nota na Prova escrita; em seguida, o que obtiver a maior nota da Planilha de Avaliação do Lattes.

10.5 Após a convocação, o candidato suplente terá 48 (quarenta e oito) horas para manifestar seu interesse pela ocupação da vaga, presencialmente na Secretaria do curso ou por mensagem eletrônica com a confirmação de recebimento pela comissão avaliadora (mpe@ded.ufla.br).

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE/UFLA e, quando for o caso, pela PRPG.